



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL

ARQTº. AUGUSTO MANUEL NETO CARAPINHA PÓLVORA, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra;

FAZ SABER, que esta Câmara Municipal, deliberou na reunião de 21 de Novembro do corrente ano, aprovar a actualização do "TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE ÁGUAS", o qual se publica em anexo e entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2008.

Paços do Concelho de Sesimbra, 21 de Novembro de 2007

O Presidente da Câmara

Arq. Augusto Pólvora

Câmara Municipal de Sesimbra

Alteração do tarifário do Serviço de Águas para 2008

TIPO DE CONSUMO	ESCALÕES		Tarifário 2008 (euros)
Doméstico	1º escalão	0 - 5 m3	0,26
	2º escalão	5 - 15 m3	0,60
	3º escalão	15 - 25 m3	0,93
	4º escalão	25 -50 m3	1,44
	5º escalão	> 50 m3	2,02
Comercial e industrial	1º escalão	0 - 25 m3	0,93
	2º escalão	25 -50 m3	1,44
	3º escalão	> 50 m3	2,02
Temporários	1º escalão	0 - 25 m3	0,93
	2º escalão	25 -50 m3	1,44
	3º escalão	> 50 m3	2,02
Estado	escalão único		0,98
Autarquias	escalão único		0,98
Instituições sem fins lucrativos	escalão único		0,10
Quota de serviço	Calibre do contador	até 15 mm (*)	2,90
		20 mm	4,05
		25 mm	5,21
		30 mm	10,42
		40 mm	12,74
		50 mm	17,36
		80 mm	23,16
		100 mm	28,95
		> 100 mm	40,53
Outros serviços	Taxa de ligação		11,99
	Tarifa de colocação		12,05
	Despesas de suspensão		24,07
	Tarifa de transferência		12,05
	Vistorias e ensaios ligação		29,64

(*) - Os consumidores abrangidos pelo nº5 do artigo 70º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho beneficiam de uma redução de 50%



Câmara Municipal de Sesimbra
PROPOSTA

Reunião de Câmara de: 03/05/2006

SERVIÇO - GAP

CABIMENTO

CÓDIGO GOP

CÓDIGO ORÇAMENTAL -

SIM NÃO

O Responsável

ASSUNTO: Instituições sem fins lucrativos – Fornecimento de Água – Alteração ao Tarifário

Por deliberações de 9 de Junho de 1998 e 16 de Novembro de 2005, a Câmara tem vindo a reembolsar às Colectividades e Instituições sem fins lucrativos no nosso Concelho, o valor correspondente à facturação de água fornecida durante o ano, a essas mesmas colectividades.

Tal prática constitui um apoio às entidades que reconhecidamente desenvolvem, sem fins lucrativos, actividades de índole cultural, desportiva e social, consideradas de relevante interesse para as populações da área do Município de Sesimbra.

A prática seguida, de atribuição sob a forma de subsidio anual dos valores correspondentes à facturação da água fornecida, gera vários inconvenientes:

- Obriga as colectividades ao desembolso bimestral de quantias, que mais tarde vão receber,
- Implica o pedido de reembolso, informações, pareceres, verificação da facturação, sendo no entanto possível evitar este processo demasiadamente burocrático.

O apoio às colectividades e instituições sem fins lucrativos é importante, considerando-se dever ser continuado e mesmo reforçado, mas com responsabilização das entidades beneficiárias e redução dos procedimentos burocráticos inerentes.

Assim proponho que o apoio do Município neste âmbito, abranja, para além dos custos do fornecimento de água, também as tarifas variáveis de resíduos sólidos urbanos e a de drenagem de águas residuais, indexados ao consumo de água.

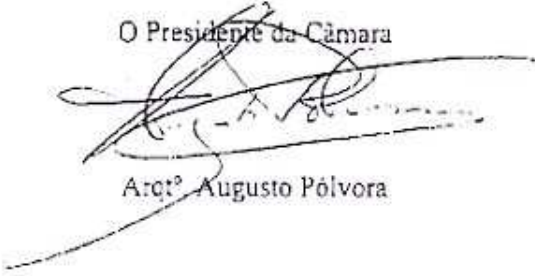
A forma mais simplificada de atingir tal desiderato passa pela fixação de uma tarifa de fornecimento de água, reduzida e sem escalões diferenciados de consumo.

Em ordem a permitir benefícios acrescidos e simplificação de procedimentos, relativamente aos resultantes das deliberações de 09/06/98 e 16/11/05 que determinaram a devolução, anual às colectividades e instituições sem fins lucrativos, das quantias pagas pelo fornecimento de água proponho que:

- a) a tarifa de fornecimento de água seja fixada em 0,10 € por metro cúbico, sem estabelecimento de escalões de consumo,
- b) as colectividades e instituições sem fins lucrativos paguem as quotas de serviço de abastecimento de água e recolha de resíduos sólidos urbanos e as tarifas de drenagem de A.R. e de recolha de R.S.U. nas percentagens fixadas, sobre a factura de água fornecida,
- c) às colectividades e instituições sem fins lucrativos, cujas instalações se situem em zonas do concelho não servidas por sistemas públicos de colecta de águas residuais domésticas, a Câmara Municipal de Sesimbra, passe a facultar o serviço de recolha de águas residuais a partir das respectivas fossas sépticas passando a ser-lhes debitadas as correspondentes tarifas como se ao sistema municipal estivessem ligadas.
- d) até à entrada em vigor do procedimento proposto se mantenha a situação anterior.

Sesimbra, 26 de Abril de 2006

O Presidente da Câmara


Arc.º Augusto Pólvora